



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 EDITAL N.º 08/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG**, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, dos Decretos Municipais n.º 02/2018 e n.º 577/2023, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, da Portaria da Câmara Municipal n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no link Licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025.

É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 1.2. Recebimento das propostas: Até às 08h29min do dia 23 de outubro de 2025.
- 1.3. Data de abertura da sessão: Dia 23 de outubro de 2025.
- 1.4. Horário de abertura: Às 08h30min.
- 1.5. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

1.6. Participação: Para o Lote 01, a participação será em regime de Ampla Concorrência. Para os demais lotes, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.8. Modo de disputa: Aberto.

1.9. Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da Licitar Digital.

1.11. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.

1.12. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (incluindo montagem e desmontagem), bem como serviços de recreação, para a realização da 13ª Edição do Projeto "Cidadão Legal", promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 147.300,27 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais e vinte e sete centavos), conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes 02 ao 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3191-0707.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

4.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitador Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.12.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.12.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

4.12.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

4.12.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME. () Sim, EPP. () Não, outros enquadramentos.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

5.1.1. Caso seja acolhida impugnação que altere significativamente o Ato Convocatório em sua substância, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.15.1 deste Edital.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.12 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

7.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

7.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens/execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o que dispõe a tabela abaixo, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário estimado do lote:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
01	R\$ 470,91
02	R\$ 34,49
03	R\$ 9,37
04	R\$ 1,81
05	R\$ 17,16
06	R\$ 9,99
07	R\$ 121,05
08	R\$ 25,98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

09	R\$ 5,64
10	R\$ 40,08

8.9. Observado o item 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros¹:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em

¹ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

conformidade com o item 6.6 deste Edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 577 de 11 de dezembro de 2023.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Não apresentar amostras, quando for o caso;

9.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e demais documentos que forem necessários.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme os critérios disciplinados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá, em seguida, à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou com a legislação em vigor.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

10.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. Também será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço: www.licitardigital.com.br.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.8.1. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

11.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

11.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

11.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14.3. Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão n.º 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.21.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

11.21.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

11.21.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual; **OU**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

11.21.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

11.21.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.21.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.22. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.22.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.22.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

11.22.1.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

1.1.1 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.1.2 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.22.1.3. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.22.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

11.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

11.23.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

11.23.1.2. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico, salvo no caso de licitação em lotes, quando a planilha deverá ser atualizada nos termos previstos deste Edital.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.1. O não envio dos dados do item 12.2 não acarretará em desclassificação do licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via sistema, por meio do *chat*, ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.3. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

14.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo II - Minuta Contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na lei federal n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O contrato ou documento equivalente decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e/ou ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se especificadas no ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

21.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.8. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sítios www.camarasaogoncalo.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de outubro de 2025.

Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (incluindo montagem e desmontagem), bem como serviços de recreação, para a realização da 13ª Edição do Projeto "Cidadão Legal", promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento².

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS						
01	Locação, montagem e desmontagem de tenda galpão modelo duas águas, para evento de até 01 (um) dia, em estrutura de alumínio Q30. Medindo 20,0 m (boca) x 40,0 m (comprimento) de cobertura com altura mínima de 3,5 m e máxima 7,5 m. Cobertura em lona de cobertura laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável (impede calor quando há luminosidade, com sombra fresca), com blackout solar e alta resistência ao calor, tratamento anti-chamas, que impede a propagação do fogo em caso de acidente, sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.	3878	m²	800,0	R\$ 66,44	R\$ 53.152,00

² Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 18/09/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

02	Locação, montagem e desmontagem de tablado com piso em estrutura de alumínio ou similar, para evento de até 01 (um) dia, com placas em compensado naval de no mínimo 20,0 mm carpetado cinza, altura do chão ao piso de até 0,70 m, sem cobertura.	3879	m ²	35,0	R\$ 53,25	R\$ 1.863,75
03	Locação, montagem e desmontagem de Estandes de Octanorm, para evento de até 01 (um) dia, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação, tomadas e testeira frontal, podendo contar com balcão montado no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio, com piso tablado carpetado em cor cinza. Inclusa 01 (uma) testeira em cada estande com 50,0 cm de altura e comprimento proporcional à largura do estande.	3881	m ²	216,0	R\$ 156,77	R\$ 33.862,32
04	Locação, montagem e desmontagem de painel de LED indoor P3, para atender evento de até 01 (um) dia, de alta definição, com dimensão de 6,0 m x 2,0 m. Com equipe técnica, cabeamento e devidamente aterrado.	3884	m ²	12,0	R\$ 270,05	R\$ 3.240,60
05	Locação, montagem e desmontagem de treliça Box Truss, para atender evento de até 01 (um) dia, em alumínio Q25 ou Q30, para montagem de painel de LED, com todos os acessórios necessários.	3890	m	28,0	R\$ 73,71	R\$ 2.063,88
Valor total estimado do lote 01						R\$ 94.182,55
LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECREAÇÃO (BRINQUEDOS, PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E PINTURA FACIAL)						
01	Locação de balão pula-pula inflável, modelo castelo, com motor incluso, e dimensões aproximadas de 3,0 m de comprimento, 2,80 m de largura e 2,50 m de altura. Material confeccionado: KP1000, resistente e apropriado para uso recreativo infantil. Certificação: Produto com selo INMETRO, garantindo conformidade com os padrões de segurança e qualidade. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor, devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo. Período de locação: 05 (cinco) horas.	3910	Unidade	01	R\$ 515,06	R\$ 515,06
02	Locação de cama elástica, com lona emborrachada super resistente, com pelo menos 4,20 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. Capacidade mínima de suporte 100 kg.	3911	Unidade	01	R\$ 500,11	R\$ 500,11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

	Produto com selo INMETRO. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo. Período de locação: 05 (cinco) horas.					
03	Locação de piscina de bolinhas, com dimensões aproximadas de 2,50 m x 2,50 m. Material Confeccionado: KP 1000. Produto com selo INMETRO. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo. Período de locação: 05 (cinco) horas.	3912	Unidade	01	R\$ 408,12	R\$ 408,12
04	Locação de mesa de pebolim, com dimensões aproximadas de 1,40 m de comprimento, 0,90 m de largura e 1,0 m de altura. Material confeccionado: Estrutura em madeira maciça, com varões passantes embutidos e bonecos em polipropileno. Produto com selo INMETRO, fabricado com materiais resistentes e seguros, compatíveis com o uso recreativo. Período de locação: 05 (cinco) horas.	3913	Unidade	01	R\$ 728,43	R\$ 728,43
05	Locação de máquina de fliperama (arcade), com dimensões aproximadas de 0,55 m de comprimento, 0,87 m de largura e 1,70 m de altura, equipada com tela LCD de aproximadamente 20 polegadas. Jogos: Contém mais de 1.000 jogos eletrônicos instalados, incluindo opções de ação, aventura, esportes e jogos retrô. Material confeccionado: Estrutura resistente, com acabamento em MDF laminado (ou material similar) e comandos em plástico de alta resistência. Produto com selo INMETRO, fabricado com componentes eletrônicos seguros e compatíveis com as normas técnicas para uso recreativo. Acompanhamento: O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para supervisionar e atender o público durante o evento. Período de locação: 05 (cinco) horas.	3914	Unidade	01	R\$ 1.211,20	R\$ 1.211,20
06	Locação de mesa de Air Game (jogo de disco de ar), com dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,90 m de altura. Material confeccionado: Estrutura em MDF ou madeira de alta resistência, com acabamento laminado e superfície com ventilação contínua para deslizamento do disco. Acessórios: Acompanha 2 (dois) discos e 2 (dois) rebatedores. Produto com selo INMETRO, fabricado com materiais seguros,	3915	Unidade	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	próprios para uso recreativo, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Acompanhamento: O equipamento será acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e capacitado para orientar os participantes durante a utilização. Período de locação: 05 (cinco) horas.					
07	Serviço de pintura facial. Deverão ser usadas tintas próprias para pintura facial antialérgica e não tóxica, de boa pigmentação e secagem rápida, para todos tipos de pele, com cores diversas. Pintura artística e variada com no mínimo 10 (dez) exemplos de desenhos. Serviço com duração de até 03 (três) horas. Incluso todos os materiais e uma pessoa para a realização do serviço, que atenda até 100 (cem) crianças. Mesas e cadeiras infantis inclusas.	3604	Serviço	01	R\$ 894,99	R\$ 894,99
08	Locação de carrinho de pipoca (material incluso), para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: 01 (um) carrinho com proteção para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10,0 cm de largura, 12,0 cm de altura e 5,0 cm de comprimento, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo serviço de atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição. Deverão ser distribuídos 2.000 (dois mil) pacotes de pipoca com as dimensões mínimas descritas acima. As Pipocas deverão ser feitas na hora do evento. Período de locação: 05 (cinco) horas.	3916	Unidade	01	R\$	R\$ 948,20
09	Locação de carrinho de algodão-doce (material incluso). Para preparo e distribuição de forma gradual. Atividade composta por 01 (uma) barraquinha e 01 (uma) máquina de algodão doce elétrica, incluindo serviço de atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição durante todo o evento e materiais necessários para confecção de algodão doce, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária. Os algodões-doces deverão ser entregues em potinhos ou palito desde que esse seja <u>sem ponta</u> , em madeira leve e atóxica. Os algodões-doces deverão ser feitos na hora do evento. Deverão ser distribuídos 1.500 (mil e quinhentas) unidades de algodão-doce, de	3917	Unidade	01	R\$	R\$ 872,25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	aproximadamente 20 gramas cada. Período de locação: 05 (cinco) horas.					
Valor total estimado do lote 02						R\$ 6.898,36
LOTE 03 - LOCAÇÃO DE FREEZERS						
01	Locação de freezer, tipo horizontal, capacidade mínima de 500,0 L, com 02 (duas) portas, bivolt, em aço, cor branca. Em bom estado de conservação.	3918	Unidade	04	R\$ 468,50	R\$ 1.874,00
LOTE 04 - LOCAÇÃO DE MESAS PVC						
01	Locação de mesa em PVC branca, com dimensões aproximadas de 70,0 cm de altura, 70,0 cm de largura e 70,0 cm de comprimento. Material confeccionado: PVC injetado, resistente, leve e de fácil higienização. Cor: Branca ou preta. Período de locação: 01 (um) dia.	3923	Unidade	40	R\$ 9,06	R\$ 362,40
LOTE 05 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO						
01	Locação de sistema de sonorização, evento de pequeno porte com previsão de até 400 (quatrocentos) pessoas por hora de evento, com previsão máxima de até 05 (cinco) horas de duração. O sistema de sonorização será instalado em local aberto, contendo as seguintes aparelhagens mínimas: 02 (dois) x Graves 2x18; 04 (quatro) x LINE Array 2x8; Rack de amplificadores compatível com o sistema; Processador digital; 02 (dois) x Monitores SM400; Cabeamento necessário; 06 (seis) Pedestais; 02 (dois) Microfones sem fio; 06 (seis) Microfone com fio;	3596	Serviço	01	R\$ 3.432,14	R\$ 3.432,14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	Mesa de som digital 18 Canais (Referência: Behringer X18). Incluso no serviço, será disponibilizado um profissional técnico especializado para operação do sistema durante todo o evento, garantindo qualidade sonora, ajustes em tempo real e suporte técnico imediato.					
LOTE 06 –SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL						
01	Serviço de locutor profissional capacitado para narrações e apresentações em eventos. O locutor deve ter experiência comprovada e boa dicção. O serviço inclui pontualidade e interação com o público, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento do evento. Serviço prestado por hora.	3597	Hora	05	R\$ 399,96	R\$ 1.999,80
LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E PICOLÉS						
01	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em copo de polipropileno, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem com no mínimo 200 mL.	3608	Unidade	4.000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
02	Picolé. Sabor uva, a base de água . Apresentação: palito. Congelado. Embalagem com no mínimo 50 g. Com rótulo identificando a marca, lote, data de fabricação, validade, peso, ingredientes, informações nutricionais, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	3919	Unidade	2.500	R\$ 3,63	R\$ 9.075,00
03	Picolé. Sabor chocolate, a base de leite . Apresentação: palito. Congelado. Embalagem com no mínimo 50 g. Com rótulo identificando a marca, lote, data de fabricação, validade, peso, ingredientes, informações nutricionais, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	3920	Unidade	2.500	R\$ 4,23	R\$ 10.575,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

Valor total estimado do lote 07						R\$ 24.210,00
LOTE 08 – AQUISIÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL TIPO ROOF TOP PERSONALIZADO						
01	Balão inflável modelo <i>Roof-Top</i> (balão publicitário), com dimensões de 5,0 m de altura e 3,5 a 4,0 de largura, confeccionado em nylon emborrachado 240 ou poliéster emborrachado 300 de alta resistência. O material deverá ser resistente à ação do sol e da chuva, possuir tratamento contra raios ultravioleta e antifúngico, e permitir personalização por impressão digital de alta qualidade. O inflável deverá acompanhar cordas para fixação ao solo, sacola para transporte e motor insuflador embutido, compacto, com funcionamento em 110V. Incluso instalação.	3926	Unidade	01	R\$ 5.195,63	R\$ 5.195,63
LOTE 09 – AQUISIÇÃO DE ARCO DE BALÕES						
01	Arco de balões com 22,0m de comprimento, em duas cores, laranja e verde. Inclusa instalação.	3927	Serviço	01	R\$ 1.128,55	R\$ 1.128,55
LOTE 10 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – PROJETO E BRIGADISTAS						
01	Projeto de prevenção e combate a incêndio, com público de até 400 pessoas por hora de evento, contemplando todos os equipamentos de segurança necessários, como extintores e placas de indicação. O projeto será protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, incluindo acompanhamento de vistoria durante a realização do evento, com emissão do AVCB.	3924	Serviço	01	R\$ 7.086,66	R\$ 7.086,66
02	Prestação de serviços profissionais de brigadistas com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 horas diárias, para atuação durante todo o evento, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos serviços, inclusos despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade. Os profissionais deverão	3925	Unidade	02	R\$ 465,09	R\$ 930,18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

	credenciados ao CBMMG. Evento com duração de 05 (cinco) horas.					
Valor total estimado do lote 10						R\$ 8.016,84
Valor total estimado da contratação						R\$ 147.300,27

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 147.300,27 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A realização da 13ª Edição do Projeto Cidadão Legal, programada para o dia 08 de novembro de 2025, requer a contratação de serviços especializados de recreação, bem como a locação de estruturas, equipamentos e mobiliários adequados ao porte e à natureza do evento.

Instituído pela Resolução n.º 247/2009, o Projeto Cidadão Legal tem caráter social, educativo e comunitário, e tem como principal finalidade promover a cidadania, a inclusão social e o acesso a serviços públicos essenciais à população do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

O evento se consolidou como uma iniciativa de grande relevância social, reunindo secretarias, entidades parceiras e a comunidade local em um espaço voltado à integração, orientação e prestação de serviços gratuitos à população.

Para assegurar a efetividade das ações e o alcance dos objetivos propostos, faz-se imprescindível a disponibilização de uma infraestrutura adequada, capaz de garantir conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos participantes e expositores. Essa estrutura deve atender a todos os requisitos técnicos necessários à realização das atividades programadas, que incluem atendimentos sociais, jurídicos, de saúde, lazer, cultura e recreação infantil.

A contratação dos serviços ora pretendidos abrange, entre outros aspectos:

- Montagem e desmontagem de estruturas físicas, como tendas, palcos, painel de LED e áreas de apoio;
- Locação de equipamentos e mobiliários, incluindo sonorização, mesas e freezers;
- Serviços de recreação e animação, com profissionais capacitados para conduzir atividades lúdicas e interativas, voltadas especialmente ao público infantil;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- Apoio logístico e operacional, necessário ao bom funcionamento do evento durante toda sua execução.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para viabilizar a realização do Projeto Cidadão Legal em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e acessibilidade exigidos pela Administração Pública, garantindo que os objetivos institucionais de integração social, valorização da cidadania e fortalecimento comunitário sejam plenamente atingidos.

3.2. Do enquadramento como serviços comuns

O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos.

3.3. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Considerando as características técnicas e operacionais da 13ª Edição do Projeto Cidadão Legal, a contratação será estruturada em lotes específicos, de forma a garantir eficiência, competitividade e melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem prejuízo à execução do conjunto da solução.

A divisão em lotes será a seguinte:

Lote 1 – Estruturas físicas

Inclui a montagem da tenda galpão modelo duas águas, estandes de octanorm, tablado com piso, montagem do painel de LED e da treliça Box Truss.

Justificativa: a complexidade e a interdependência desses itens exigem execução conjunta, garantindo integração, segurança e conformidade técnica.

Lote 2 – Brinquedos para recreação e carrinhos de pipoca e algodão-doce

Justificativa: agrupamento de itens voltados ao entretenimento e recreação, permitindo que fornecedores especializados neste segmento atendam integralmente à demanda.

Lote 7 – Gêneros alimentícios

Inclui distribuição de picolés e água para os participantes.

Justificativa: este lote agrupa os itens de consumo de natureza alimentar, garantindo organização e controle logístico da distribuição, sem necessidade de fracionamento adicional. O agrupamento facilita a execução operacional e permite que fornecedores especializados em alimentos atendam



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

a toda a demanda de forma eficiente e segura, mantendo a qualidade do serviço e a conformidade com normas sanitárias.

Lote 10 – Segurança contra incêndio – Projeto e brigadistas

A inclusão, em um mesmo lote, do serviço de elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio, com respectivo acompanhamento e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, e da prestação de serviços de brigadistas profissionais justifica-se pela natureza complementar e interdependente dessas atividades no contexto da segurança contra incêndio em eventos temporários.

Ambos os serviços integram o mesmo objetivo: assegurar a conformidade legal e a proteção efetiva do público durante a realização do evento, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG) para obtenção do Auto de Vistoria (AVCB).

Os demais itens do evento não necessitam ser agrupados e serão contratados como itens únicos, garantindo simplicidade na execução e flexibilidade na contratação.

A estratégia de parcelamento adotada fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, visando ampliar a concorrência ao permitir a participação de fornecedores especializados em suas respectivas áreas de atuação. Essa abordagem também favorece maior eficiência na execução dos serviços, ao considerar as particularidades técnicas e logísticas de cada grupo de itens. Além disso, evita agrupamentos desnecessários que poderiam reduzir a competitividade e elevar os custos, promovendo contratações mais vantajosas para a Administração.

Portanto, a divisão em lotes, quando aplicada, atende aos princípios de viabilidade técnica e econômica, aproveitamento do mercado e segurança na execução, em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.4.1. Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00

- ☒ **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.
- ☐ **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

3.4.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- ☐ **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.
- ☒ **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

3.4.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

- ☐ **Sim** — Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.
- ☒ **Não** — Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução selecionada consiste na locação de estruturas, equipamentos e serviços especializados para a realização da 13ª Edição do Projeto Cidadão Legal, previsto para o dia 8 de novembro de 2025, das 09h às 14h, na Praça Central do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na Rua Henriqueta Rubim, s/n.º, Centro - CEP: 35.935-000. Esta alternativa foi considerada a mais vantajosa após levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade operacional e menor risco para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

A solução engloba os seguintes elementos:

4.1. Locação de estruturas

4.1.1. Locação, montagem e desmontagem de tenda galpão modelo duas águas

A solução inclui a locação, montagem e desmontagem de uma tenda galpão modelo duas águas, com área total de 800,0 m². A estrutura será feita em alumínio Q30, proporcionando robustez e durabilidade, com as seguintes especificações:

- **Dimensões da Tenda:**

Cobertura: 20,0 metros (boca) x 40,0 metros (comprimento).

Altura Mínima: 3,50 metros.

Altura Máxima: 7,50 metros.

- **Cobertura:**

Material: Lona laminada de PVC calandrado.

Características: Reforço de fibra de tecido de poliéster, impermeável, com capacidade de bloqueio solar, tratamento anti-chamas (impede a propagação do fogo em caso de acidente), sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.

Benefícios: Impede a passagem de calor quando há luminosidade, proporcionando sombra fresca e alta resistência ao calor.

As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujo. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá **apresentar ART e Laudo Técnico de Inflamabilidade** da lona do galpão, ambos referentes ao Controle de Materiais de Acabamento (CMA) Anexo C e B da IT-38, ou norma posterior que a substitua.

4.1.2. Locação, montagem e desmontagem de tablado

A solução inclui a locação, montagem e desmontagem de um tablado com área total de 35,0 m², com as seguintes especificações:

- **Estrutura:**

Material da estrutura: Alumínio ou similar, proporcionando durabilidade e facilidade de montagem e desmontagem e que garanta resistência e segurança.

Altura do tablado: O piso do tablado terá uma altura do chão de até 0,70 m, garantindo segurança e acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Dimensões: Tablado com área total de 35,0 m², organizado em dimensões adequadas ao espaço disponível.

- **Piso:**

Tipo de piso: O tablado será coberto com placas de compensado naval de no mínimo 20,0 mm de espessura, garantindo estabilidade e resistência.

Acabamento: O piso será carpetado, na cor cinza, proporcionando conforto e estética ao ambiente.

4.1.3. Locação, montagem e desmontagem de estande octanorm

A solução inclui a locação, montagem e desmontagem de um estande no sistema octanorm, com área total de 216,0 m², com as seguintes especificações:

- **Estrutura do estande:**

Sistema: Painéis de TS interligados por perfis de alumínio.

Características: Iluminação e tomadas incluídas.

Testeira frontal: Inclusa, com 50,0 cm de altura e comprimento proporcional à largura do estande.

Balcão: Opcional, montado no sistema octanorm.

Pontos de energia: Cada unidade de estande deverá ter instalados:

- 03 (três) pontos de 110 V.
- 01 (um) ponto de 220 V.
- Em um ponto deverá ser instalado 10 (dez) pontos de 110 V e 02 (dois) de 220V.

Qualidade: Estruturas limpas, com pintura em bom estado de conservação e sem oxidação.

Piso: Tablado carpetado.

Cor do carpete: Cinza.

A disposição e a distribuição das áreas de cada estande serão especificadas na respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela Câmara Municipal.

4.1.4. Locação, montagem e desmontagem de painel de Led Indoor P3, sustentado por 28,0 m de Box Truss

A solução inclui a locação, montagem e desmontagem de um painel de LED indoor P3, de alta definição, com área total de 12,0 m², com as seguintes especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- **Dimensões e especificações do painel:**

Área total: 12,0 m², com dimensões de 6,0 m de largura por 2,0 m de altura.

Tipo de painel: Painel de LED indoor P3, garantindo alta definição e excelente visibilidade.

- **Estrutura de sustentação:**

Tipo de estrutura: O painel será sustentado por 28,0 m de Box Truss em alumínio, padrão Q25 ou Q30, que assegura estabilidade e segurança durante a exibição.

Montagem: A estrutura será montada por equipe técnica qualificada, garantindo que todas as normas de segurança sejam seguidas.

- **Equipamentos e instalações:**

Cabeamento: Todo o cabeamento necessário para a operação do painel será incluído, garantindo conectividade adequada e segurança elétrica.

Aterramento: O sistema será devidamente aterrado para evitar riscos elétricos e assegurar a segurança dos operadores e do público.

Todos os serviços descritos acima devem incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e deverão estar instalados / montados / testados / e em condições de uso, no local designado, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** da ocorrência do evento.

4.2. Serviços de recreação (brinquedos, pipoca, algodão-doce e pintura facial)

4.2.1. Locação de brinquedos

Os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas de segurança, apresentarem qualidade adequada e oferecer segurança para o público. A locação será realizada por um período de até 05 (cinco) horas, e cada equipamento será operado e supervisionado por pelo menos 01 (um) monitor treinado e uniformizado, que garantirá a segurança e o bom funcionamento dos brinquedos. O monitor será responsável por atender o público, assegurar que as normas de segurança sejam seguidas e intervir em caso de qualquer problema ou necessidade durante o evento.

A contratada deverá chegar ao local de execução dos serviços com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência** para a montagem e testagem dos brinquedos. O serviço inclui transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

4.2.1.1. Especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

4.2.1.1.1. Pula-pula modelo castelo

- **Descrição:** Pula-pula com motor, modelo castelo.
- **Dimensões aproximadas:**
Comprimento: 3,0 metros.
Largura: 2,80 metros.
Altura: 2,50 metros.
- **Material confeccionado:** KP1000.
- **Certificação:** Produto com selo INMETRO, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.
- **Acompanhamento:** O pula-pula será acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para supervisionar e atender o público durante o evento.

4.2.1.1.2. Cama elástica

- **Descrição:** Cama elástica com lona emborrachada super resistente.
- **Dimensões aproximadas:** Diâmetro: 4,20 metros.
- **Capacidade de suporte:** Mínima de 100,0 kg.
- **Acessórios:** Inclui escada e rede de proteção para garantir a segurança dos usuários.
- **Material confeccionado:** Lona emborrachada super resistente.
- **Certificação:** Produto com selo INMETRO, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.
- **Acompanhamento:** A cama elástica será acompanhada de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para supervisionar e atender o público durante o evento.

4.2.1.1.3. Piscina de bolinhas

- **Descrição:** Piscina de bolinhas destinada à recreação infantil.
- **Dimensões aproximadas:** 2,50 metros x 2,50 metros.
- **Material confeccionado:** KP1000.
- **Certificação:** Produto com selo INMETRO, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.
- **Acompanhamento:** A piscina de bolinhas será acompanhada de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para supervisionar e atender o público durante o evento.

4.2.1.1.4. Pebolim

- **Descrição:** Mesa de pebolim.
- **Dimensões aproximadas:**
Comprimento: 1,40 metros.
Largura: 0,90 metros.
Altura: 1,0 metros.
- **Material confeccionado:** Estrutura em madeira maciça, com varões passantes embutidos e bonecos em polipropileno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- **Certificação:** Produto com selo INMETRO, fabricado com materiais resistentes e seguros, compatíveis com o uso recreativo.
- Não será necessário monitor.

4.2.1.1.5. Máquina de fliperama (arcade)

- **Descrição:** Equipamento eletrônico do tipo fliperama, destinado à recreação de crianças, jovens e adultos, com variedade de jogos clássicos.
- **Dimensões aproximadas:**
Comprimento: 0,55 metros.
Largura: 0,87 metros.
Altura: 1,70 metros.
- **Tela:** Equipado com tela LCD de aproximadamente 20 polegadas.
- **Jogos:** Contém mais de 1.000 jogos eletrônicos instalados, incluindo opções de ação, aventura, esporte e jogos retrô.
- **Material confeccionado:** Estrutura resistente, acabamento em MDF laminado ou material similar, com comandos em plástico de alta resistência.
- **Certificação:** Produto com selo INMETRO, fabricado com componentes eletrônicos seguros e compatíveis com normas técnicas para uso recreativo.
- **Acompanhamento:** Acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para supervisionar e atender o público durante o evento.

4.2.1.1.6. Air game

- **Descrição:** Mesa de Air Game (jogo de disco de ar). Acompanha: 2 discos e 2 rebatedores
- **Dimensões aproximadas:**
Comprimento: 1,80 metros.
Largura: 0,90 metros.
Altura: 0,90 metros.
- **Material confeccionado:** Estrutura em MDF ou madeira de alta resistência, com acabamento laminado e superfície com ventilação contínua para deslizamento do disco.
- **Certificação:** Produto com selo INMETRO, fabricado com materiais seguros, próprios para uso recreativo, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- **Acompanhamento:** O equipamento será acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e capacitado para orientar os participantes durante a utilização, garantindo segurança e bom uso durante o evento.

4.2.2. Locação de carrinhos de pipoca e algodão-doce

Os serviços fornecidos estarão em conformidade com as normas de segurança alimentar e ofereçam uma experiência agradável e segura para os participantes, coma adoção rigorosa de boas práticas de higiene e manipulação de alimentos. A locação será realizada por um período de até 05 (cinco) horas.

Os atendentes designados para os carrinhos de pipoca e algodão-doce devem estar uniformizados e preparados para garantir a correta operação dos equipamentos, o atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

eficiente ao público e o cumprimento das normas sanitárias. Eles serão responsáveis por garantir que a produção e a distribuição dos alimentos sejam realizadas de forma segura e higiênica.

A contratada deverá chegar ao local de execução dos serviços com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência** para montagem e conferência dos equipamentos.

4.2.2.1. Equipamentos e especificações

4.2.2.1.1. Locação de carrinho de pipoca

4.2.2.1.1.1. Equipamento e material

- **Descrição:** Carrinho de pipoca.
- **Função:** Preparo e distribuição de pipoca de forma gradual durante o evento - 400 (quatrocentos) pacotes por hora de evento.
- **Inclui:**

Carrinho com proteção: Equipado para preparo de pipoca.

Ingredientes:

Óleo vegetal.

Milho de pipoca tipo 1, classe amarela.

Sal de cozinha refinado.

Embalagens:

Pacotes de pipoca em papel cinza com dimensões mínimas de 10,0 cm (largura) x 12,0 cm (altura) x 5,0 cm (comprimento).

Serviço: Atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição das pipocas.

4.2.2.1.1.2. Quantidade e preparo

- **Quantidade de Pipocas:** 2.000 (dois mil) pacotes.
- **Preparo:** As pipocas serão preparadas na hora do evento, garantindo frescor e qualidade, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária.

4.2.2.1.2. Locação de carrinho de algodão-doce

4.2.2.1.2.1. Equipamento e material

- **Descrição:** Carrinho de algodão-doce.
- **Função:** Preparo e distribuição de algodão-doce de forma gradual durante o evento - 300 (trezentas) unidades por hora de evento.
- **Inclui:**

Barraquinha: Estrutura para apoio e operação do equipamento.

Máquina de algodão-doce: Elétrica, para a confecção do algodão-doce.

Material para confecção: Todos os materiais necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

Serviço: Atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição do algodão-doce.

4.2.2.1.2.2. Embalagem e distribuição

- **Embalagem:** Algodão-doce entregue em potinhos ou palitos de madeira leve e atóxica, sem ponta.
- **Quantidade:** 1.500 (mil e quinhentas) unidades de algodão-doce, com aproximadamente 20 (vinte) gramas cada.
- **Preparo:** O algodão-doce será feito na hora do evento para garantir a frescura e a qualidade do produto, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária.

4.2.3. Serviço de pintura facial

O serviço de pintura facial consiste na aplicação de tintas artísticas em crianças, proporcionando uma experiência divertida e criativa durante o evento. O atendimento será realizado de forma profissional e amigável, garantindo a satisfação dos participantes.

A contratada deverá chegar ao local de execução dos serviços com, no mínimo, **01 (uma) hora de antecedência**, para preparação dos materiais e organização da área de pintura facial.

- **Materiais utilizados:**

Tintas: Serão utilizadas tintas próprias para pintura facial, antialérgicas e não tóxicas, de boa pigmentação e secagem rápida. As tintas devem ser adequadas para todos os tipos de pele, assegurando a segurança e o conforto dos usuários.

Variedade de cores: O serviço incluirá uma ampla gama de cores para atender às preferências das crianças.

- **Pintura artística:**

Exemplos de desenhos: O serviço oferecerá no mínimo 10 (dez) exemplos de desenhos variados (a contratada deverá fornecer um catálogo), incluindo opções temáticas e clássicas, como animais, personagens de desenhos animados e designs abstratos.

Personalização: Além dos exemplos, as crianças poderão solicitar adaptações ou criações personalizadas, conforme a criatividade.

- **Duração e capacidade:**

Duração: O serviço terá a duração de até 03 (três) horas, permitindo atender adequadamente as crianças durante o evento.

Capacidade de atendimento: Uma única profissional será responsável pela pintura, podendo atender até 100 (cem) crianças dentro do período estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarsaogoncalo.mg.gov.br

- **Inclusões do serviço:** O pacote inclui todos os materiais necessários para a pintura, como pincéis, esponjas, água para diluição, e toalhas para limpeza. Deverão ser inclusos mesas e cadeiras infantis para acomodação das crianças durante a atividade. O profissional deve ser capacitado em técnicas de pintura facial e deve seguir todas as normas de higiene e segurança durante a realização do serviço.

4.3. Locação de freezers

Os freezers deverão ser fornecidos em condições operacionais e pronto para uso. O usuário é responsável por garantir que o equipamento seja ligado em uma tomada adequada e com a voltagem correta. O freezer deve ser operado conforme as instruções do fabricante para garantir seu desempenho e segurança.

A locação do freezer horizontal será realizada por um período de até 01 (um) dia, conforme a necessidade do evento. Durante este período, o equipamento deve estar disponível e funcionando conforme as especificações técnicas descritas.

A contratada deverá chegar ao local de execução dos serviços com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência** para ligar os freezers, garantindo que eles estejam devidamente refrigerados e prontos para receber os produtos.

4.3.1. Especificações

- **Descrição:** Freezer horizontal.
- **Capacidade Mínima:** 500,0 litros.
- **Número de Portas:** 02 portas.
- **Voltagem:** Bivolt (compatível com 110V e 220V).
- **Material:** Aço.
- **Cor:** Branca.

4.3.2. Características técnicas

- **Dimensões e capacidade:** O freezer possui uma capacidade mínima de 500 litros, proporcionando amplo espaço interno para o armazenamento de produtos congelados.
- **Portas:** Equipado com 02 portas horizontais, permitindo fácil acesso e organização dos itens armazenados.
- **Voltagem:** Bivolt, garantindo compatibilidade com diferentes tensões elétricas (110V e 220V), facilitando a utilização em diversos locais.
- **Material:** Fabricado em aço, oferecendo durabilidade e resistência. A cor branca proporciona um acabamento clean e compatível com diversos ambientes.
- **Refrigeração:** O freezer será equipado com um sistema de refrigeração eficiente para manter os produtos a uma temperatura adequada e garantir a preservação de sua qualidade.

4.4. Locação de mesas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

As mesas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpa, estável, sem trincas, deformações ou avarias, pronta para utilização imediata no local do evento.

A contratada deverá entregar as mesas no local do evento com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência.**

4.4.1. Especificações:

- **Características:** Mesa em PVC na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 70 cm de largura e 70 cm de comprimento.
- **Material:** Confeccionada em PVC injetado, material resistente, leve, de fácil higienização e adequado para uso em ambientes internos ou externos.
- **Cor:** Branca ou preta.
- **Finalidade:** A mesa será utilizada como apoio em áreas diversas do evento, tais como recepção, áreas de serviço, atividades infantis ou atendimento ao público.
- **Período de Locação:** 01 (um) dia.

4.5. Locação de sistema de sonorização

O responsável pela instalação do sistema de sonorização deverá realizar a montagem e a configuração do equipamento com antecedência, garantindo que tudo esteja pronto e funcionando corretamente antes do início do evento. A operação durante o evento será realizada por profissional capacitado para ajustar o áudio conforme necessário, assegurar a clareza da locução e responder a qualquer necessidade técnica e seguir todas as normas de segurança vigentes, assegurando a segurança dos participantes e a qualidade do serviço prestado.

A contratada deverá chegar ao local de execução dos serviços com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência** para montagem e testagem do equipamento. O serviço inclui transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

O sistema de sonorização a ser fornecido deve atender às seguintes especificações mínimas:

- **Descrição Geral:**

Sistema de sonorização para um evento de pequeno porte, com capacidade para até 400 (quatrocentas) pessoas por hora, com duração máxima de até 05 (cinco) horas. O sistema será instalado em um local aberto, garantindo a qualidade sonora necessária para o bom desempenho do evento.

- **Especificações do Sistema de Sonorização:** O sistema de sonorização a ser instalado incluirá os seguintes componentes mínimos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

Caixas de Graves: 02 (duas) unidades de Graves 2x18, que fornecerão uma base sólida e potente para a sonorização do evento.

Caixas LINE Array: 04 (quatro) unidades de LINE Array 2x8, responsáveis pela dispersão uniforme do som em todo o ambiente, assegurando que o áudio seja ouvido claramente em todas as áreas.

Rack de Amplificadores: Um rack de amplificadores compatível com o sistema, assegurando potência e qualidade de som adequadas.

Processador Digital: Inclusão de um processador digital para otimização do sinal, permitindo ajustes finos na qualidade sonora.

Monitores: 02 (dois) monitores SM400, que proporcionarão retorno de áudio durante o evento.

Cabeamento: Todo o cabeamento necessário para interligação dos equipamentos, garantindo a integridade e eficiência da transmissão de áudio.

Pedestais: 06 (seis) pedestais para suporte dos microfones e outros equipamentos, assegurando a estabilidade durante o uso.

Microfones: 02 (dois) microfones sem fio, oferecendo liberdade de movimento para o apresentador e 06 (seis) microfones com fio, que proporcionarão flexibilidade nas configurações de áudio.

Mesa de Som Digital: Mesa de som digital de 18 canais (Referência: Behringer X18), que permitirá controle preciso sobre todas as entradas e saídas do sistema, facilitando a mixagem e o ajuste de áudio em tempo real.

4.6. Serviço de locutor profissional

O serviço de locução consiste na atuação de um locutor profissional capacitado para realizar narrações e apresentações em eventos. O locutor deverá garantir uma comunicação clara e envolvente, adequada ao público e ao tipo de evento.

O profissional designado para a locução deverá chegar ao local de execução dos serviços com, no mínimo, **01 (uma) hora de antecedência**, a fim de realizar os testes de som e alinhar o cronograma das falas com a organização do evento.

- **Requisitos do Locutor:**

Experiência: O locutor deve possuir experiência comprovada em eventos similares, demonstrando habilidade na condução de apresentações e na interação com o público.

Dicção: É imprescindível que o profissional tenha excelente dicção e entonação, assegurando a compreensão e o engajamento dos participantes.

- **Atividades Incluídas:**

Pontualidade: O locutor deve chegar com antecedência ao local do evento, garantindo a preparação adequada e a revisão do material a ser apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camaraaogoncalo.mg.gov.br

Interação com o Público: Durante o evento, o locutor será responsável por interagir com os participantes, criando um ambiente dinâmico e envolvente.

Leitura de Roteiro: O locutor deve seguir o roteiro previamente elaborado, conduzindo o andamento do evento de forma organizada e fluida.

- **Condições de Prestação do Serviço:**

Duração: O serviço será prestado por um total de até 5 (cinco) horas, conforme a programação do evento.

Flexibilidade: O locutor deve estar preparado para adaptar-se a mudanças de cronograma e atender às necessidades específicas do evento.

4.7. Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição

A distribuição dos produtos será realizada pelos servidores da Câmara Municipal, garantindo organização e eficiência. Todos os itens **deverão ser entregues pontualmente às 07h** pela Contratada no local de realização do evento (Praça Central). Todos os produtos devem ser de alta qualidade e acondicionados em embalagens apropriadas, contendo as informações necessárias, visando à segurança alimentar.

4.7.1. Especificações:

4.7.1.1. Água mineral sem gás

- **Descrição:** Água mineral pura, ideal para hidratação durante o evento, promovendo o bem-estar dos participantes.
- **Embalagem:** Acondicionada em copo de polipropileno, lacrado com tampa aluminizada, garantindo a integridade e frescor do produto.
- **Volume:** Mínimo de 200 mL.
- **Qualidade:** Produtos de alta qualidade, com embalagem adequada e informações necessárias.
- **Validade:** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7.1.2 Picolé à base de água

- **Descrição:** Sobremesa gelada a base de água e frutas.
- **Sabor disponível:** Uva.
- **Apresentação:** Palito, no formato congelado, para fácil manuseio e consumo.
- **Embalagem:** Com peso mínimo de 50 g e rótulo contendo marca, lote, data de fabricação, validade, peso, ingredientes e informações nutricionais, atendendo todas as exigências da ANVISA.
- **Qualidade:** Garantia de produtos de alta qualidade em embalagem apropriada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- **Validade:** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.7.1.3. Picolé à base de leite

- **Descrição:** Sobremesa gelada à base de leite e frutas.
- **Sabores disponível:** Chocolate.
- **Apresentação:** Palito, no formato congelado, para fácil consumo.
- **Embalagem:** Com peso mínimo de 50 g, apresentando rótulo que inclui marca, lote, data de fabricação, validade, peso, ingredientes e informações nutricionais, conforme as normas da ANVISA.
- **Qualidade:** Produtos de alta qualidade, com embalagem adequada e informações necessárias.
- **Validade:** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.8. Aquisição de balão inflável tipo *roof top* personalizado

Aquisição de balão inflável publicitário modelo Roof-Top, destinado à ambientação e identificação visual do evento Cidadão Legal.

O balão deverá ser entregue no local do evento, com todos os materiais e mão de obra inclusos, e instalado com, no mínimo, **01 (uma) hora de antecedência** ao início do evento.

4.8.1. Especificações:

- **Característica:** Balão inflável modelo Roof-Top, também conhecido como balão publicitário, com dimensões aproximadas de 5,0 metros de altura e 3,5 a 4,0 metros de diâmetro (largura), confeccionado em nylon emborrachado 240 ou poliéster emborrachado 300 de alta resistência, apropriado para uso externo.
- **Material:** O tecido deverá ser resistente à ação do sol e da chuva, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antifúngica, garantindo maior durabilidade e segurança durante o uso. A superfície deve permitir personalização com impressão digital de alta qualidade, conforme a identidade visual do evento.
- **Acessórios e Equipamentos:**
O balão deverá acompanhar os seguintes itens:
 - Motor insuflador embutido, compacto, com funcionamento em 110V;
 - Cordas de fixação adequadas para ancoragem segura ao solo;
 - Sacola de transporte, compatível com o equipamento e seus acessórios.
- **Finalidade:** O inflável será utilizado como elemento de destaque visual, visando a valorização da marca do evento, sinalização e atração do público participante.
- **Condições de fornecimento:** O balão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente personalizado, limpo, testado e acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Inclusa a instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

4.9. Arco de balões decorativo

Arco de balões com comprimento total de 22,0 metros, confeccionado em balões de látex de alta qualidade, com acabamento liso nas cores laranja e verde, dispostos de forma alternada ou em padrão visual harmônico. Confeção e instalação inclusos.

O arco deverá ser entregue completamente montado no local do evento, com todos os materiais e mão de obra inclusos, e instalado com, no mínimo, **01 (uma) hora de antecedência** ao início do evento.

4.9.1. Especificações:

- **Cores:** Laranja e verde.
- **Material:** Balões de látex resistentes, próprios para uso em eventos ao ar livre ou ambientes internos, com boa elasticidade, cor uniforme e acabamento profissional.
- **Execução:** Deverá ser realizada a **instalação completa do arco** no local indicado pela organização do evento, com estrutura de apoio (haste, base ou suporte, se necessário) e fixação segura para garantir a integridade da montagem durante todo o período do evento.
- **Finalidade:** O arco será utilizado como elemento visual para recepção do público, identificação de áreas temáticas ou decoração de entrada principal, contribuindo para o aspecto festivo e para a identidade visual do evento.
- **Condições de fornecimento:** O arco deverá ser entregue completamente montado no local, com **todos os materiais e mão de obra inclusos**.

4.10. Elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e serviço de brigadistas

4.10.1. Elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio

A solução proposta contempla a elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio para evento de pequeno porte, com público estimado de até 400 pessoas, conforme exigências legais e normativas vigentes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

O projeto incluirá o dimensionamento e especificação dos equipamentos necessários para garantir a segurança do público e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, tais como:

- Extintores de incêndio distribuídos estrategicamente nos locais de maior risco;
- Sinalização adequada com placas indicativas de rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e pontos de reunião;
- Planejamento das rotas de evacuação e pontos de acesso para equipes de emergência.
- Protocolo e trâmite de aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros local, até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Todo o projeto será elaborado por profissionais habilitados, contemplando o protocolo e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local, assegurando a regularidade do evento perante os órgãos fiscalizadores. Além disso, será realizado o acompanhamento da vistoria técnica para validação da conformidade das medidas implementadas.

A solução adotada visa garantir a segurança dos participantes, colaboradores e público em geral, minimizando riscos e prevenindo acidentes durante toda a realização do evento.

4.10.2. Serviço de brigadistas

A solução contempla a prestação de serviços profissionais de brigadistas com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, para atuação durante todo o evento, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos serviços, já inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade trabalhista, previdenciária ou tributária.

Os profissionais deverão ser devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme exigido pelas normas técnicas vigentes.

Durante todo o evento, que terá duração de 05 (cinco) horas, deverão estar presentes 02 (dois) brigadistas, atuando de forma contínua e ininterrupta, aptos a intervir prontamente em situações de emergência. Os brigadistas deverão possuir capacitação reconhecida em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de emergência, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. Além disso, deverão portar rádios comunicadores, equipamentos básicos de primeiros socorros e demais equipamentos necessários à execução de suas funções, quando aplicável.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistoria

6.3. A avaliação prévia da área onde será realizado o evento é recomendada para que os interessados conheçam plenamente as condições e peculiaridades do local, verificando in loco os aspectos necessários à adequada execução dos serviços. A vistoria deverá ser realizada na presença de servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h às 16h.

6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que deverá ser agendada por meio do e-mail: compras@camarasãogoncalo.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos da contratação

6.7. Estruturas físicas

6.7.1. Galpão, estandes e coberturas compatíveis com o público estimado, resistentes às condições climáticas, com tratamento anti-chamas e que atendam às normas de segurança.

6.7.2. Instalação elétrica provisória, segura e compatível com os equipamentos utilizados.

6.7.3 Equipamentos de sonorização adequados para ambientes internos e externos, garantindo qualidade acústica.

6.8. Serviços de recreação

6.8.1. Atividades de lazer e entretenimento voltadas ao público infantil e adulto, conduzidas por profissionais qualificados.

6.8.2. Estruturas recreativas seguras, em bom estado de conservação, limpas e devidamente montadas e fiscalizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.8.3. Disponibilização de carrinhos de pipoca e algodão doce, operados por profissionais uniformizados, com equipamentos higienizados e mantidos em conformidade com as normas sanitárias.

6.9. Segurança e acessibilidade

6.9.1. Cumprimento das normas técnicas de segurança, prevenção de incêndios e acessibilidade.

6.9.2. Sinalização adequada das áreas de circulação, saídas de emergência e espaços destinados a pessoas com deficiência.

6.10. Logística e apoio operacional

6.10.1. Equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, com cronograma definido.

6.10.2. Transporte, instalação e retirada de todos os equipamentos locados.

6.10.3. Atendimento a prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal.

6.11. Conformidade normativa e ambiental

6.11.1. Todos os materiais e serviços deverão atender às normas de segurança vigentes, incluindo estabilidade de estruturas e brinquedos, instalações elétricas seguras e medidas de prevenção de incêndios.

6.11.2. A infraestrutura deverá observar as normativas ambientais, com gestão adequada de resíduos, utilização de materiais sustentáveis sempre que possível e minimização dos impactos ambientais.

6.11.3. As estruturas e equipamentos devem ser adequados às condições climáticas e geográficas do local, garantindo resistência a variações de chuva, vento e exposição solar intensa.

6.11.4. Toda a infraestrutura deve estar em conformidade com legislações e regulamentos locais, incluindo permissões para estruturas temporárias, normas de segurança e regulamentos sanitários.

6.12. Responsabilidade da contratada

6.12.1. A empresa contratada deverá atender integralmente aos quantitativos definidos em Ordem de Serviço/Compra emitidas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

6.12.2. Responsabilizar-se pela segurança das estruturas, brinquedos e equipamentos durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem.

6.12.3. Garantir a vigilância adequada das estruturas, brinquedos e equipamentos durante todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem), responsabilizando-se pela integridade física dos materiais e pela segurança das áreas sob sua responsabilidade.

6.12.4. Fornecer itens e serviços de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com as normas técnicas de segurança do trabalho e exigências dos órgãos fiscalizadores.

6.12.5. O frete e a entrega dos materiais e equipamentos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser realizados dentro dos prazos estabelecidos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos no item 04 deste Instrumento.

Horário e Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados na Praça Central do município, localizada na Rua Henriqueta Rubim, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP: 35.935-000

7.3. Os serviços deverão ser prestados nos horários indicados no item 04 deste Instrumento.

Especificação da garantia do serviço

7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, os servidores Gardênia Moreira Morais, matrícula n.º 4340; Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170; Selma Almeida Pereira, matrícula 2992; Soleane Ferreira Quites, matrícula n.º 4308 e Juliana Rosária Silveira, matrícula n.º 4235.

8.6.1.1. Na ausência de um dos fiscais titulares do contrato ficam designados como substitutos os servidores Marco Antônio Bicalho, matrícula n.º 4243; Silvania Maria Barbosa, matrícula n.º 4251 e Madalena Silvéria Ribeiro, matrícula n.º 4332.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.4. O gestor do contrato deverá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.10. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua execução/conclusão, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133).

9.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14133/2021).

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

9.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As atividades de preparação, execução, ajustes operacionais e quaisquer outras medidas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados correrão por conta do Contratado, constituindo condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

9.12. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos, identificando possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Edital de Pregão Eletrônico.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de Pregão Eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira (RETIRAR SE NÃO EXIGIR)

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

10.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.5.1. CERTIDÃO ATUALIZADA NO CREA – LOTE 01

O licitante deverá apresentar Certidão atualizada de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, válida, comprovando a habilitação para trabalhos desta natureza (montagem de estruturas e painel de LED).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

A exigência da Certidão atualizada de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) para licitantes que realizam montagem de estruturas e painel de LED é fundamental para garantir a habilitação técnica desses profissionais. Esse registro assegura que eles estão capacitados para seguir normas de segurança rigorosas, minimizando riscos de acidentes e garantindo a segurança do público.

Além disso, a certificação no CREA reflete um compromisso com a qualidade dos serviços prestados, já que profissionais registrados são submetidos a um código de ética e normas que garantem eficiência. A responsabilidade profissional também é reforçada, permitindo que eventuais problemas sejam adequadamente rastreados e solucionados.

Por fim, essa exigência aumenta a credibilidade e a confiança da administração pública e do público em geral na realização do evento, assegurando que apenas profissionais qualificados participem do processo.

Consigna-se que o licitante vencedor do Lote 01 deverá comprovar o **vínculo dos responsáveis técnicos** com a empresa sob condição para assinatura do contrato. Essa comprovação se dará **em até 03 (três) dias úteis após a homologação** do processo, sob pena de desclassificação, sendo:

- a)** Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado para trabalhos desta natureza, conforme disposições do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), e
- b)** Engenheiro Eletricista ou outro profissional habilitado para trabalhos desta natureza, conforme disposições do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

A exigência de vínculo do responsável técnico com a licitante é uma medida importante para garantir que a empresa tenha um profissional qualificado e responsável diretamente ligado à execução dos serviços, assegurando que as atividades atendam aos padrões técnicos e de segurança necessários.

Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora deverá apresentar ART para o Lote 01.

10.5.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTES 01, 02, 05, 06 e 10

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com pelo menos 50%, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

LOTE 01 – ITEM 01 - Locação, montagem e desmontagem de tenda galpão modelo duas águas:

- **Exigência mínima:** 400,0 m² montados em um único evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

LOTE 01 – ITEM 03 – Locação, montagem e desmontagem de painel de LED indoor P3:

- **Exigência mínima:** 6,0 m² montados em um único evento.

LOTE 01 – ITEM 04 - Locação, montagem e desmontagem de Estandes de Octanorm:

- **Exigência mínima:** 108,0 m² montados em um único evento.

LOTE 02 – Serviços de recreação:

- **Brinquedos:** mínimo de 3 (três) unidades locadas em um único evento.
- **Carrinhos:** mínimo de 1 (um) carrinho locado em um único evento.

LOTE 05 – Sistema de Sonorização

- **Exigência mínima:** 2h30min de uso em um único evento.

LOTE 06 – Serviços de Locutor Profissional:

- **Exigência mínima:** 2h30min de serviço prestado em um único evento.

LOTE 10 - Elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e serviço de brigadistas:

- **Exigência mínima:** Elaboração e execução de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio com aprovação pelo Corpo de Bombeiros e prestação de serviço de brigadistas em evento com público mínimo de 400 pessoas, em um único evento.

A exigência de atestados de capacidade técnica pela Câmara Municipal para os lotes descritos para o evento Cidadão Legal é uma medida fundamental para garantir a segurança, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

O atestado de capacidade técnica assegura que os fornecedores possuam experiência comprovada e competência na execução dos serviços solicitados, o que é essencial em eventos de grande porte, nos quais a infraestrutura e a operação adequada dos equipamentos e serviços são determinantes para o sucesso do evento e a segurança do público.

Para o **Lote 01**, que inclui a locação, montagem e desmontagem de tenda galpão modelo duas águas (mínimo de 400 m²), painel de LED indoor P3 (mínimo de 6 m²) e estandes em estrutura octanorm (mínimo de 108 m²), a comprovação técnica garante a capacidade de estruturar espaços adequados, seguros e funcionais para o evento.

No **Lote 02**, relativo aos serviços de recreação, com locação mínima de três brinquedos e de carrinhos de pipoca e algodão-doce, a exigência técnica é especialmente importante para assegurar a correta operação e manutenção desses equipamentos, prevenindo riscos à integridade física dos usuários.

O **Lote 05**, referente à locação de sistema de sonorização por no mínimo 2h30min, requer fornecedores capazes de fornecer equipamentos de qualidade e operação técnica adequada para o sucesso da sonorização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

O **Lote 06**, que trata do serviço de locutor profissional, com cargas horárias mínimas estabelecidas, demandam atestados que comprovem a experiência em conduzir eventos com profissionalismo, garantindo comunicação clara e eficaz ao público. Ainda que o valor do serviço de locução não represente parcela significativa em termos financeiros no valor global da contratação, trata-se de atividade essencial para o sucesso do evento, cuja execução inadequada pode comprometer a qualidade, a imagem institucional e o alcance dos objetivos da Administração. Assim, a exigência de atestado de experiência profissional do locutor justifica-se pela relevância técnica do serviço, de modo a assegurar que o contratado possua a capacitação necessária para desempenhar a função de forma adequada.

Por fim, o **Lote 10**, que compreende a elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio, bem como o serviço de brigadistas, exige comprovação técnica rigorosa, dada a importância da segurança contra incêndios e da atuação preventiva e emergencial dos brigadistas para a proteção dos participantes e da estrutura do evento.

A exigência desses atestados de capacidade técnica contribui para evitar problemas decorrentes do uso inadequado de equipamentos ou da contratação de serviços não qualificados, minimizando riscos de acidentes e assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

Além disso, essa medida garante a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para uma experiência positiva do público e para o êxito do evento, refletindo o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, a responsabilidade e a excelência na gestão dos eventos públicos.

Conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica deve incidir sobre os lotes de maior relevância na licitação, observando que os quantitativos exigidos devem ser inferiores ou iguais a 50% da capacidade máxima executada em eventos anteriores.

10.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.6. **ALVARÁ SANITÁRIO** para o **Lote 02**, referente à locação dos carrinhos de pipoca e algodão doce, devido as normas de vigilância sanitária e legislação de saúde pública que visam garantir a segurança alimentar e a proteção à saúde dos consumidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarsaogoncalo.mg.gov.br

10.5.7. Os Brigadistas devem possuir curso de formação reconhecido pelo Corpo de Bombeiros e estar atualizados quanto às práticas de combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de emergência (**Lote 10**).

10.5.8. Os profissionais brigadistas devem estar credenciados e registrados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com apresentação dos documentos que comprovem a habilitação.

10.5.9. Empresa ou profissional legalmente habilitado para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão competente (**Lote 10**).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Atividade: Manutenção da Câmara: 0103110014.002000.

Ficha Principal: 3.3.90.39.00.00.00 -19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Desdobrada: 3.3.90.39.99.00.00 – 4273 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Desdobrada – 3.3.90.39.20.00.00 – 4249 – Festividades e Homenagens.

Ficha Principal: 3.3.90.30.00.00 – 13 – Material de Consumo.

Ficha Desdobrada: 3.3.90.30.15.00.00 – 4185 – Material para Festividades e Homenagens.

Ficha Desdobrada: 3.3.90.30.07.00.00 – 4183 – Gêneros de Alimentação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarsaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **Contratante**, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representado pelo seu presidente **Marlon Túlio Pessoa Costa**, e a empresa, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (incluindo montagem e desmontagem), bem como serviços de recreação, para a realização da 13ª Edição do Projeto “Cidadão Legal”, promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar, quando pertinente, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade: Manutenção da Câmara: 0103110014.002000.

Ficha Principal: 3.3.90.39.00.00.00 -19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Desdobrada: 3.3.90.39.99.00.00 – 4273 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Desdobrada – 3.3.90.39.20.00.00 – 4249 – Festividades e Homenagens.

Ficha Principal: 3.3.90.30.00.00 – 13 – Material de Consumo.

Ficha Desdobrada: 3.3.90.30.15.00.00 – 4185 – Material para Festividades e Homenagens.

Ficha Desdobrada: 3.3.90.30.07.00.00 – 4183 – Gêneros de Alimentação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Repres. Legal: Presidente da Câmara – Marlon Túlio Pessoa Costa

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Repres. Legal: Nome do Representante

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C5B-4FD1-227F-B073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 07/10/2025 16:14:33 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0C5B-4FD1-227F-B073>